



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação: Arq.		
N.º M.º	FLS.	Arq.
4.314	24	R

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.314

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.113 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.113 passa a ter a seguinte redação:

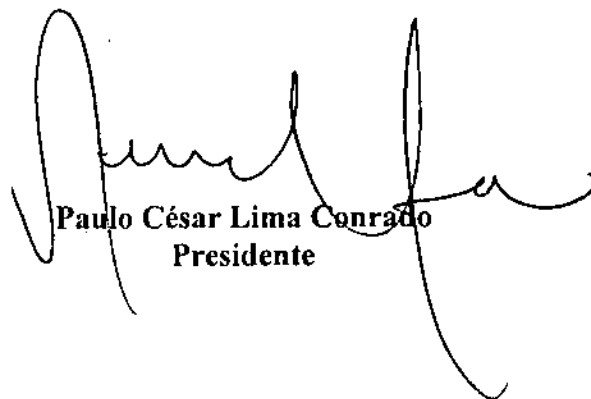
“**ARTIGO 6º** - A Funerária Municipal não terá fins lucrativos e prestará, no mínimo, os seguintes serviços gratuitamente:

- I. Urna VRC (denominado popularmente como *casão*) e remoção;
- II. Flores e ornamentação;
- III. Transporte coletivo para o acompanhamento do cortejo fúnebre.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de junho de 2007.



Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 106/06
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 28 / 06 / 2007